DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC55A688FC200C7

PICOS PREFEITURA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Decide acerca da convalidação de ato administrativo sanável e de interesse público no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Picos/PI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS,** Estado do Piauí, no cumprimento de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente.

CONSIDERANDO que nesta data foi constatado pela Administração Pública Municipal a existência de vício administrativo referente ao atraso na publicação na imprensa oficial do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP. Nº** 003/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 1887/2023, **TOMADA DE PREÇO Nº** 003/2023, celebrado com a empresa **VAGNER LEAL IBIAPINO - ME, CNPJ: 22.808.302/0001-23**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI"**.

CONSIDERANDO que o referido termo de aditivo foi realizado de forma legal e tempestiva, existindo apenas a inconsistência relacionada a demora na publicidade do ato administrativo, havendo a necessidade de correção do vício formal e sanável detectado.

CONSIDERANDO que o atraso em disponibilizar na imprensa oficial o instrumento negocial em comento não tem o condão de induzir à invalidade do vínculo contratual formado.

CONSIDERANDO que na conferência da documentação foi observada pela municipalidade a falha não intencional cometida, inexistindo qualquer ânimo de beneficiar ou prejudicar qualquer dos interessados e que houve boa fé dos envolvidos.

CONSIDERANDO a observância aos princípios da legalidade, da eficiência, do interesse público, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

CONSIDERANDO como referência normativa o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo que o Poder Público poderá convalidar os atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

CONSIDERANDO a jurisprudência uníssona do Tribunal de Contas da União (TCU) assim ementada: "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público (Acórdão nº 988/2022)" e "O risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 (Acórdão nº 1473/2019)".

Ante o exposto, com espeque nos fundamentos acima explanados, decide-se pelo cabimento da convalidação em face da ausência da publicação na imprensa oficial do **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP. Nº** 003/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 1887/2023, **TOMADA DE PREÇO Nº** 003/2023, celebrado com a empresa **VAGNER LEAL IBIAPINO - ME, CNPJ: 22.808.302/0001-23**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI"**, que deverá ser realizado imediatamente, cabendo determina as normas que regem a matéria.

Picos/PI, 05 de ABRIL de 2024.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos – PI
Tels: (89) 3415-4215/ 4217

www.picos.pi.gov.br
e-mail: gabinete@picos.pi.gov.br

Id:0471B9965E85FF17

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 005/2024 PICOS (PI), 04 de abril de 2024.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **SRP PE nº 009/2024 - I** e Contrato **SRP PE nº 009/2024 - II**, todos oriundos do Processo Administrativo nº **0862/2024**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS-PI"**.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, por meio da sua secretária, Sra. Wiânika Caroline Alencar de Sousa Guimarães, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria de Alencar Moura**, CPF: 806.557.933-72, para fiscalizar a execução do Contrato SRP PE nº 009/2024 - I firmado com as empresas: **JOAO DIAS DE OLIVEIRA NETO – EPP (GRUPO SUPRIMENTOS), CNPJ Nº 20.053.602/0001-14** e Contrato SRP PE nº 009/2024 – II firmado com a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.849.767/0001-16;**

Art. 2º **Designar** ainda a servidora **Maria Helena Leal**, CPF nº 444.484.303-91, como gestora do contrato acima citado.

Art. 3º Os efeitos dessa Portaria entram em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Wiânika Caroline Alencar de Sousa Guimarães
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria nº 189/2022

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

Id:1518FB3AC0FE0205

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

PORTARIA Nº 320/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada a Servidora Pública efetiva do Município de Picos-PI, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **PERCILIANA SANTOS BRITO MIRANDA**, brasileira, CPF nº 673.183.043-72, a Função Gratificada, Símbolo **FG-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 09 de abril de 2024.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos – PI

www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br

Id:0471B9965E860200

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

PORTARIA Nº 321/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada ao Servidor Público efetivo do Município de Picos-PI, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ADAN SALES BORGES DE SOUSA,** brasileiro, CPF nº 040.055.413-56, a Função Gratificada, Símbolo **FG-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 09 de abril de 2024.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos – PI

www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br